



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Quinta-feira, 06 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1434

Página 1 de 16

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Outros atos oficiais	4
Licitações e Contratos	5
Aviso de Contratação Direta	5
Autorização de Contratação Direta	6
Homologação / Adjudicação	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santa Cruz da Conceição, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Cruz da Conceição poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

CNPJ 44.751.725/0001-97

Rua Vereador Juvenal Ieme Mourão, nº 770

Telefone: (19) 3567-9200

Site: www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao

Câmara Municipal de Santa Cruz da Conceição

Rua Doutor Jorge Tibiriçá, nº 1058

Telefone: (19) 3567-1474

Site: www.camarasantacruzdaconceicao.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Cruz da Conceição garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santacruzdaconceicao



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 06 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1434

Página 2 de 16

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 42 DE 22 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração do membro da Comissão Permanente para condução de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providencias.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:-

Artigo 1º - Fica alterado a Comissão Permanente para condução de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar nomeado pela Portaria nº 02/2022, excluindo-se como Membro Suplente o Sr. Renato Omar Ranzoni e incluindo-se Sr. Ronaldo Tavares de Araújo – RG nº **.744.***-9;

Artigo 2º - Fica alterado o Membro Titular e Presidente da Comissão Permanente para condução de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no Processo nº 04/2024, excluindo-se Natália Tonetti Ranzoni, incluindo-se Ronaldo Tavares de Araújo - RG nº **.744.***-9;

Artigo 3º - A alteração mencionada no artigo 2º somente terá eficaz e efeitos nos autos nº 04/2024.

Artigo 4º - As demais nomeações mencionadas na Portaria nº 02, de 17 de Janeiro de 2022 e Portaria nº 110, de 27 de novembro de 2023 permanecem inalteradas.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz da Conceição, 22 de maio de 2024.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 – Fone: (019) 3567.9200 – CEP: 13.625.043



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 06 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1434

Página 3 de 16



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 43 DE 03 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para envio de currículos para convocação de eventual contratação de estagiário para o Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE,
Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º: Fica prorrogado o prazo de envio de currículo, em processo seletivo para contratação de estagiários, destinado a estudantes do curso superior de Direito, para o e-mail do Departamento Jurídico (juridico@santacruzdaconceicao.sp.gov.br) para o dia 21/06/2024.

Santa Cruz da Conceição, 03 de junho de 2024.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

RUA VER. JUVENAL LEME MOURÃO, N.º 770 – FONE: (019) 3567 – 9200 – CEP 13.625-043



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 06 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1434

Página 4 de 16

Outros atos oficiais

CARTA DE DESLIGAMENTO

Santa Cruz Da Conceição-sp, 5 de junho de 2024.

Excelentíssimo Sr Prefeito Municipal

Eu, Fábio Donizeti De Carli, portador do RG:40974281-8, e CPF:22817577817, residente e domiciliada no sítio Santa Luzia s/n bairro Paraíso, comunico meu desligamento do Conselho municipal de saúde de Santa Cruz Da Conceição-sp, por motivos pessoais e motivos políticos onde pretendo ser pré candidato as eleições deste ano.

Sem mais nada a declarar.

Atenciosamente,

Fabio Donizeti De Carli.

PROTOCOLO	
Prot. Nº <u>2376</u>	Hrs. <u>15:16</u>
Livro <u>22</u>	Fls. <u>22</u>
Sta. C. Conceição <u>05/06/24</u>	

Santa Cruz Da Conceição-sp, 5 de Junho de 2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 06 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1434

Página 5 de 16

Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que se encontra aberto o certame licitatório nº 102/2024, na modalidade de Dispensa Eletrônica nº 061/2024, Processo nº 149/2024, destinado a Aquisição de Bobinas Térmicas personalizadas para impressão de tarifas de água e esgoto para o Departamento de Água e Esgoto de Santa Cruz da Conceição. O referido encerrar-se-á no dia 12 de junho de 2024, às 8 horas, endereço eletrônico: <http://stacruzdaconceicao.ddns.net:3055/comprasedital/> e no site www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br. Maiores INFORMAÇÕES na sede ou pelo telefone (19) 3567-9200, com a Comissão de Licitação, e-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br.

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 06 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1434

Página 6 de 16

Autorização de Contratação Direta



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTO LEGAL (INCISO I DO ART. 75, DA LEI 14.133/21)

REQUISIÇÃO Nº	1071/24
DIRETORIA	ECONÔMICO E BEM ESTAR SOCIAL
FORNECEDOR(razão social)	M.C DE BARROS PEREIRA ME
CNPJ/MF Nº	05.514.017/0001-80
PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº	1135/24
EMPENHO Nº	1135/24
OBJETO RESUMIDO:	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA O CRAS
VALOR GLOBAL	R\$ 5.315,00

1.1 I - DA NECESSIDADE DO OBJETO: Necessária a aquisição dos uniformes para os usuários do cras para que a identificação seja feita, devido a segurança para os adolescentes que usufruem o equipamento, compra por dispensa de licitação, com o critério de menor preço global, aquisição de uniformes para o cras, esta aquisição se faz necessária para que a identificação dos frequentadores do equipamento seja feita e para o uso dentro das oficinas de kung-fu. Essa dispensa será com verba disponibilizada pelo PAIF, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, pela Lei 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 2614/2024.

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa cumprindo os princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções à regra, como a Dispensa e a Inexibibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 06 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1434

Página 7 de 16



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo



Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso (II) do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

- II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atual R\$ 57.208,33) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) .

III - DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 2614/2024

A necessidade da aquisição do objeto é premente, não podendo assim ser objeto de disputa eletrônica, pois a disputa foi feita no dia 09 de abril de 2024, tornando-se deserta pelo certame licitatório 036/2024, portanto feito os orçamentos e pela necessidade do objeto, a aquisição será feita na forma direta devido ao motivo exposto acima e folha em anexo da publicação do extrato do certame.

IV - BEM DE LUXO

O objeto desta dispensa não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

V - DO FRACIONAMENTO DA DESPESA

Na presente aquisição fora observado o previsto nos §§ 1º a 5º do art. 4º, do Decreto Municipal 2614/2024.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 06 de junho de 2024

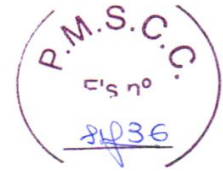
Ano IX | Edição nº 1434

Página 8 de 16



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo



VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as exigências contidas na lei federal 14.133/21.

VII - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à sua habilitação e qualificação, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa. Em análise aos presentes autos, observa-se que os preços apresentados pela empresa estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência. A aquisição da empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta, vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço global.

Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido a:

- 1- Segurança e qualidade nos serviços prestados;
- 2- Menor oferta;
- 3- Verificação de que cumpre com os requisitos de habilitação (fiscal, jurídica, trabalhista e econômica).

VIII - DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada nos termos da lei federal 14.133/21. Na aquisição em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido à natureza do objeto. O preço mais vantajoso foi ofertado pela empresa no quadro acima e conforme o quadro de cotação do sistema de compras. Comparativamente, demonstra-se que a aquisição está dentro dos valores de mercado.

IX - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 06 de junho de 2024

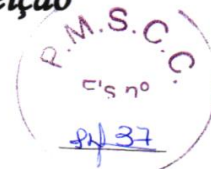
Ano IX | Edição nº 1434

Página 9 de 16



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo



Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento.

X - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2024 da Prefeitura de Santa Cruz da Conceição, consignados na dotação 3.3.90.30.00 – material de consumo, sendo pagamento feito com recursos do PAIF.

Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Santa Cruz da Conceição - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.

Santa Cruz da Conceição, 29 de abril de 2024


**CARLOS EDUARDO ARANHA DE
ALBUQUERQUE**
PREFEITO MUNICIPAL


Ana Claudia Lapolli de Oliveira
Dir. Do Depto Econômico e Bem Estar Social



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 06 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1434

Página 10 de 16



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL

(INCISO I DO ART. 75, DA LEI 14.133/21)

REQUISIÇÃO Nº	01174/24
PROCESSO Nº	121/2024
DEPARTAMENTO DE	SAÚDE
FORNECEDOR (razão social)	BIOTRANS SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI
CNPJ/MF Nº	20.289.535/0001-31
PEDIDO DE FORNECIMENTO Nº	01067/24
EMPENHO Nº	01067/24
OBJETO RESUMIDO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS EM SAÚDE
VALOR GLOBAL	R\$ 16.080,00

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO: Tendo em vista as normatizações, a quantidade de resíduos gerados e os cuidados exigidos na coleta, transporte e destinação final dos Resíduos dos Serviços de Saúde, a contratação de empresa para Prestação de Serviços Contínuos de Coleta, Transporte e Destinação Final dos Resíduos dos Serviços de Saúde dos Grupos "A", "B" e "E" gerados no Município de Santa Cruz da Conceição / SP, em conformidade com a Resolução CONAMA Nº. 358/2005, Resolução RDC ANVISA Nº. 306/2004, Resolução Nº. 33/2006, PORTARIA CVS nº 21, DE 10/09/2008 e Lei Paulista Nº. 15.413/14, se faz imprescindível por tratar-se de serviço público contínuo e indispensável, sendo necessária a contratação de empresa

Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770 - fone (019) 3567 9200 - CEP:13.625.000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 06 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1434

Página 11 de 16



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

para a realização do serviço devido ao fato deste município não possuir os equipamentos e os funcionários necessários e imprescindíveis para a sua realização, bem como não ter área disponível e autorizada para a destinação final dos RSS. Será de responsabilidade total da empresa contratada para prestação dos serviços objeto desta licitação, a integral e perfeita execução do objeto ora licitado, conforme definição do respectivo edital e seus anexos, devendo ser atendidas todas as disposições legais pertinentes e vigentes.

II- DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Em 01 de abril de 2021, entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos. Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis, a lei previu exceções a regra, como a Dispensa e a Inexibilidade de licitação. Trata-se de contratação realizada sob obediência ao estabelecido no artigo 72, Lei 14.133/2021;

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - Autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 06 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1434

Página 12 de 16



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

No nosso caso em questão, a contratação ora AUTORIZADA, tem base jurídica no inciso (II) do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Valor atual R\$ 57.208,33) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022).

III - DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL 2.614 DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

A necessidade da aquisição/execução do objeto é premente, não podendo assim ser objeto de disputa eletrônica nos termos do Decreto Municipal 2.614 de 17 de janeiro de 2024, tendo em vista que o decurso do prazo necessário à sua realização acarretaria:

As hipóteses apresentadas para o procedimento de dispensa de licitação incluem o fato da necessidade da coleta de resíduos de saúde exigirem a expertise e qualificação específica, devido aos riscos inerentes ao manejo inadequado. Empresas especializadas possuem treinamento técnico, equipamentos adequados e licenças sanitárias para garantir a segurança e o cumprimento das normas rigorosas da RDC ANVISA nº 222/2018 e da RESOLUÇÃO CONAMA nº 366/2004.

A coleta de resíduos de saúde é um serviço essencial para o funcionamento das unidades de saúde, não podendo ser interrompido. A dispensa direta permite agilidade na contratação, evitando descontinuidade do serviço e garantindo a segurança dos pacientes e profissionais.

A dispensa direta pode ser mais econômica e eficiente do que a licitação tradicional, pois elimina etapas burocráticas e permite a contratação direta da empresa mais qualificada, com expertise comprovada e custos otimizados.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 06 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1434

Página 13 de 16



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

IV - BEM DE LUXO

O objeto é de qualidade comum e não se enquadra em “bem de luxo”, conforme disciplinado pelo Decreto Municipal 2.614 de 17 de janeiro de 2024.

V - DO FRACIONAMENTO DA DESPESA

Na presente contratação fora observado o previsto nos §§ 1º a 4º do art. 3º, do Decreto Municipal 2.614 de 17 de janeiro de 2024.

VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as exigências contidas na lei federal 14.133/21.

VII - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor/executante atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à sua habilitação e qualificação, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa. Em análise aos presentes autos, observa-se que os preços apresentados pelas empresas estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de Referência. A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta, vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço.

Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido a:

- 1- A capacidade da empresa prestadora de materiais/serviços no âmbito de fornecimento de testes de dengue
- 2- Segurança e qualidade nos serviços prestados;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 06 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1434

Página 14 de 16



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

- 3- Atende as necessidades e normas estabelecidas pelos envolvidos;
- 4- Menor oferta;
- 5- Verificação de que cumpre com os requisitos de habilitação (fiscal, jurídica, trabalhista e econômica).

VIII -DA PESQUISA DE PREÇOS

A pesquisa de preços foi realizada nos termos da lei federal 14.133/21. Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido a natureza do Objeto. O(s) preço(s) mais vantajoso(s) foi(ram) ofertado(s) pela(s) contratada(s) e está(ão) descrito(s) na planilha anexa. Comparativamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

IX - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II - Técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - Econômico-financeira.

Diante disso deixo consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme apurado no procedimento.

X - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 06 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1434

Página 15 de 16



Prefeitura Municipal Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Os recursos para custear as despesas estão previstos no Orçamento de 2024 da Prefeitura de Santa Cruz da Conceição, consignados na(s) dotação(ões) nº(s)

Ante o exposto, nos termos do parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/21, TORNO PÚBLICA A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, mediante divulgação no site oficial do Município de Santa Cruz da Conceição - Portal da Transparência, em arquivo anexo ao pedido.

Santa Cruz da Conceição, 06 de junho de 2024.


CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL


SIMONE KNORRE
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 1.783, de 02 de março de 2016

Quinta-feira, 06 de junho de 2024

Ano IX | Edição nº 1434

Página 16 de 16

Homologação / Adjudicação

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição - SP, torna público para o conhecimento de todos os interessados que em 05 de junho de 2024 Adjudicou e Homologou o certame licitatório nº 094/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 019/2024, Processo nº 139/2024, destinado ao Registro de Preços para a aquisição de insumos para diabéticos, com entrega de forma parcelada pelo período de 12(doze) meses, em favor da empresa CIRURGICA UNIÃO LTDA CNPJ 04.063.331/0001-21 os itens 1 e 2 pelo valor total de R\$ 171.500,00.

.....